

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	604/2012	EDITAL Nº	CHAMAMENTO Nº 001/2012
OBJETO:	Seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de habitação de interesse social em terrenos da COHAB-LD localizados no Residencial Abussafe, Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo, Jd. Portal dos Pioneiros, Residencial Moradas dos Pioneiros, C. H. Ernani Moura Lima I, todos no Município de Londrina, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para atendimento de famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, tendo como Agentes Executores do Programa as Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas, nos termos do preconizado pela Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades, obedecido os termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, conforme as condições informadas neste Edital e seus Anexos.		
NATUREZA:	Seleção de empresa.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Técnica		
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência nº. 018/2012.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Jornal Oficial do Município, Edições dos dias <u>21 e 22 de maio de 2012</u>; • Jornal de Londrina, Edições dos dias <u>21 e 22 de maio de 2012</u>; • Página Oficial da COHAB-LD na Internet, a partir do dia <u>21 de maio de 2012</u>; • Quadro de avisos da COHAB-LD, a partir do dia <u>21 de maio de 2012</u>; 			
DATAS RELATIVAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das inscrições; • Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das inscrições; • Protocolização dos requerimentos: <u>até às 14:30 horas do dia 06 de junho de 2012</u>, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD. 			
ENDEREÇO PARA PROTOCOLOS			
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2232. Expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas.</p> <p>RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR.</p>			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			
<p>Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:</p> <p>ANEXO I - Da relação dos terrenos, plantas, memoriais descritivos, matrículas e avaliações;</p> <p>ANEXO II - Modelos sugeridos de Declarações;</p> <p>ANEXO III - Minuta do Termo de Seleção;</p> <p>ANEXO IV - Especificações das unidades habitacionais, das obrigações da construtora e da infra-estrutura mínima;</p>			

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº. 1.008, de 26 de agosto de 1965, torna público que se encontra aberta inscrição para seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de habitação de interesse social em terrenos da COHAB-LD localizados no Residencial Abussafe, Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo, Jd. Portal dos Pioneiros, Residencial Moradas dos Pioneiros, C. H. Ernani Moura Lima I, todos no Município de Londrina, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, conforme as condições informadas neste Edital.

Poderão se inscrever para seleção as empresas que atenderem aos **AVISOS** a serem publicados no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA e no JORNAL DE LONDRINA nos dias **21 e 22 de maio de 2012**, e quem mais desejar, todos mediante REQUERIMENTO a ser protocolado junto a Seção de Suprimentos da COHAB-LD, nos termos do **item 2**, atendidas as exigências contidas neste Edital.

O presente Edital será disponibilizado para todos os interessados no *site* da COHAB-LD – **www1.londrina.pr.gov.br/cohab** – sendo que a documentação técnica descrita no **Anexo I do Edital** referente às matrículas e avaliações dos lotes, tendo em vista o grande volume de documentos que o compõem, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR. Outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3315-2235, por fax (43) 3315-2232, ou por e-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para atendimento de famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, tendo como Agentes Executores do Programa as Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas (atualmente Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), nos termos do preconizado pela Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 e alterações, do Ministério das Cidades, obedecido os termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este Chamamento deverão ser construídas em **247 lotes** de propriedade da COHAB-LD, destinados a projeto de reurbanização, que serão **alienados** ao **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, por meio de uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV, conforme Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para inscrição, a empresa deverá apresentar, **até às 14:30 horas do dia 06 de junho de 2012**, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, um **único envelope**, com os documentos exigidos no **subitem 2.2**. O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD
RUA PERNAMBUCO, N° 1.002 – CENTRO
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO N° 001/2012
REQUERIMENTO – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.2. Para a habilitação, o envelope a ser protocolado pela empresa interessada deverá conter:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IV - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n°. 8.036/1990;
- V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:
 - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;
 - b) Pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4** do Anexo III deste Edital;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
- IX - Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), nos termos do Chamamento nº. 001/2012, podendo utilizar-se do modelo previsto no **item 1 do Anexo II** do presente Edital;
- X - Declaração de conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº. 465 de 03/10/2011 e alterações posteriores, podendo utilizar-se do modelo previsto no **item 2 do Anexo II** do presente Edital;
- XI - Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, **com firma reconhecida**, comprovando que o mesmo vistoriou os 247 (duzentos e quarenta e sete)

terrenos descritos no **Anexo I**, tomando conhecimento de todas as condições em que os mesmos se encontram, podendo utilizar-se do modelo contido no **item 3 do Anexo II** deste Edital;

- XII - Prova de que está inscrito no **PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat**, junto ao Ministério das Cidades;
- XIII - Prova de que possui conceito (“*rating*”) de **análise de risco de crédito favorável** junto a Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, nos termos da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, e alterações posteriores, do Ministério das Cidades;
- XIV - Prova de que **não está incluído nos cadastros restritivos** junto à Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, nos termos da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, e alterações posteriores, do Ministério das Cidades;
- XV - Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, **com firma reconhecida**, autorizando à Instituição Financeira Oficial Federal a informar junto à COHAB-LD, para fins do processo de CHAMAMENTO nº. 001/2012, qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco de crédito que a empresa possui junto à instituição financeira, podendo utilizar-se do modelo contido no **item 4 do Anexo II** deste Edital;
- XVI - Prova de regularidade junto ao **CREA** de sua região, mediante apresentação de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, nos termos da Lei nº. 5.194/1966, e alterações posteriores, e Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- XVII - Prova de regularidade junto ao **CREA** do(s) profissional(is) de engenharia responsável(is) pela empresa interessada, mediante apresentação de **Certidão de Registro de Pessoa Física**, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e Resoluções nºs. 218/1973 e 266/1979 do CONFEA;
- XVIII - **Certidão de Acervo Técnico** expedida pela CREA, em nome do responsável técnico pela empresa interessada, acompanhada de Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso, **que comprove que o mesmo já executou no mínimo 50 (cinqüenta) unidades habitacionais em uma única obra ou em diversos locais, referentes a Programas Habitacionais, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), ou então com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do Governo Federal;**

2.3. A documentação prevista nos **incisos XII, XIII e XVIII do subitem 2.2** será utilizada como critério para seleção e deverá necessariamente ser comprovada conforme requerido.

2.4. A não apresentação da documentação prevista no **subitem 2.2** importará na imediata desclassificação da empresa interessada.

2.5. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo de seleção, ficando a decisão a critério da Comissão de Julgamento.

2.6. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº. 465 de 03/10/2011.

2.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento, será selecionada pela COHAB-LD para apresentação da proposta definitiva junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais que atuam como Agente Executor do PMCMV, nos termos da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades, aquela cuja documentação apresentar:

- 1º) Melhor conceito (“*rating*”) na **análise de risco de crédito favorável** junto à Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, nos termos da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades, conforme documentação exigida no **inc. XIII do subitem 2.2;**
- 2º) Melhor nível de certificação no **PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat**, conforme documentação exigida no **inc. XII do subitem 2.2;**
- 3º) Maior quantidade de unidades habitacionais executadas, devidamente comprovadas, conforme documentação exigida no **inc. XVIII do subitem 2.2;**

3.1.1. Os critérios de seleção discriminados no **subitem 3.1** são exaustivos, ou seja, em caso de empate na apuração do primeiro critério, o desempate será efetuado com a escolha pelo segundo critério; em caso de novo empate no segundo critério, o desempate será efetuado com a escolha pelo terceiro critério.

3.1.2. Persistindo empate no resultado da apuração, após esgotado os critérios de seleção, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado e comunicado pela COHAB-LD.

3.2. Caso o documento previsto no **inc. XIII do subitem 2.2** apresentado pela empresa interessada não conste o conceito (“*rating*”) da análise de risco de crédito da empresa interessada, a Comissão de Julgamento suspenderá o certame e abrirá diligências junto à Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, para que informe qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco de crédito que a empresa possui junto à instituição financeira, utilizando-se da dedaração prevista no **inc. XV do subitem 2.2** deste Edital.

3.3. Cumpridos os procedimentos dos **subitens anteriores**, serão dedaradas **CLASSIFICADAS** as empresas cujos requerimentos atendam às exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que não atendam, estabelecida uma **ordem geral de classificação**.

3.4. A decisão proferida pela Comissão de Julgamento será encaminhada ao Diretor Presidente da COHAB-LD, juntamente com o processo competente, para homologação e adjudicação.

3.5. Homologado o processo, a COHAB-LD emitirá o competente **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme minuta prevista no **Anexo III** deste Chamamento.

4. DA PROPOSTA JUNTO A UMA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS AUTORIZADAS A EXECUTAR O PMCMV

4.1. A empresa selecionada deverá apresentar junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado após a emissão do **TERMO DE SELEÇÃO**, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação.

4.1.1. O prazo estipulado no **subitem 4.1**, poderá ser prorrogado a critério da COHAB-LD, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a uma das Instituições Financeiras Federais autorizadas a executar o Programa.

4.1.2. A aprovação junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da COHAB-LD, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada.

4.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender às demais condições de contratação do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, conforme critérios estabelecidos pelas Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV.

4.3. A proposta a ser apresentada pela empresa junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV deverá considerar, além das condições mencionadas no subitem anterior, às especificações para unidades habitacionais indicadas no **Anexo IV** deste Edital.

4.4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando à COHAB-LD a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5. Caso haja a aprovação da proposta da empresa selecionada somente em relação à parcialidade dos lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, fica possibilitada a exclusão dos demais lotes rejeitados pela Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o programa, podendo a COHAB-LD, a seu critério e desde que seja possível, convocar os participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para contratação em relação aos lotes rejeitados.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) entre a empresa selecionada e uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizada a executar o programa, não cabendo à COHAB-LD ressarcir a empresa vencedora ou as demais participantes deste processo por qualquer valor despendido.

5.2. O Diretor Presidente da COHAB-LD poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

5.3. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAB-LD, no Quadro de Avisos ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.5. As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou então, mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente da COHAB-LD, após análise e parecer da COMISSÃO a ser designada.

5.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Da relação dos terrenos, plantas, memoriais descritivos, matrículas e avaliações;
- ANEXO II - Modelos sugeridos de Declarações;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Seleção;
- ANEXO IV - Especificações das unidades habitacionais, das obrigações da construtora e da infra-estrutura mínima.

Londrina, 04 de maio de 2012.

RAFAEL CALIL JORGE FILHO
Diretor Administrativo/Financeiro – COHAB-LD

LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico – COHAB-LD

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Presidente – COHAB-LD

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO I

**DA RELAÇÃO DOS TERRENOS, PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MATRÍCULAS E AVALIAÇÕES
DOS TERRENOS LOCALIZADOS NO RESIDENCIAL ABUSSAFE, JD. JERÔNIMO NOGUEIRA DE
FIGUEIREDO, JD. PORTAL DOS PIONEIROS, RESIDENCIAL MORADAS DOS PIONEIROS, C. H. ERNANI
MOURA LIMA I, TODOS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR**

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÕES

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (*nome da construtora*), inscrita no CNPJ sob nº (*número CNPJ da construtora*), sediada na (*endereço completo da construtora*), neste ato representado por (*nome do representante da construtora*), inscrito no CPF sob nº (*número do CPF do representante da construtora*) vem manifestar junto a Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais nos terrenos descritos no ANEXO I do Chamamento nº 001/2012 – COHAB-LD, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) / Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº. 465/2011 e alterações posteriores, tendo como Agentes Executores do Programa as Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas.

Declara nesta oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da _____ (*nome da Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV*) _____ **satisfatório** para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV

Pela presente declaração, a (*nome da construtora*), inscrita no CNPJ sob nº (*número CNPJ da construtora*), sediada na (*endereço completo da construtora*), neste ato representado por (*nome do representante da construtora*), inscrito no CPF sob nº (*número do CPF do representante da construtora*) **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção de Chamamento nº. 001/2012 – COHAB-LD, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 07/07/2009, e alterações posteriores, e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº. 465/2011, e alterações posteriores, tendo como Agentes Executores do Programa as Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas, submetendo-se as todas as regras ali fixadas.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS TERRENOS

Pela presente declaração, a *(nome da construtora)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número CNPJ da construtora)*, sediada na *(endereço completo da construtora)*, neste ato representado por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº *(número do CPF do representante da construtora)* **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção de Chamamento nº. 001/2012 – COHAB-LD, que **VISTORIOU** todos os 247 terrenos descritos no ANEXO I, localizados no Residencial Abussafe, Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo, Jd. Portal dos Pioneiros, Residencial Moradas dos Pioneiros, C. H. Ernani Moura Lima I, todos no Município de Londrina/PR, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

(RECONHECER FIRMA)

4. DECLARAÇÃO AUTORIZANDO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a *(nome da construtora)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número CNPJ da construtora)*, sediada na *(endereço completo da construtora)*, neste ato representado por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº *(número do CPF do representante da construtora)* **AUTORIZA** a ___*(nome da Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV)*___ à informar junto à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, para fins do processo de CHAMAMENTO nº. 001/2012, qual o conceito (“rating”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº. 001/2012 – COHAB-LD.

1. A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado criada sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal n.º 1008, de 26 de agosto de 1965, com sede nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.616.760/0001-15, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico respectivamente (*Qualificar Diretores*), doravante denominada **COHAB-LD**, concluído o processo de seleção instituído pelo **Chamamento nº. 001/2012**, DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação completa da empresa selecionada)

2. Fica a empresa acima descrita autorizada à apresentar junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas à execução do PMCMV, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

2.1.1. O prazo estipulado no **subitem anterior**, poderá ser prorrogado a critério da COHAB-LD, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o Programa.

2.1.2. A aprovação junto a uma das Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o PMCMV deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da COHAB-LD, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, conforme critérios estabelecidos pelas Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas a executar o Programa, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pela COHAB-LD, conforme **Anexo IV** do Edital de Chamamento nº. 001/2012.

4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Instituição Financeira Oficial Federal Autorizada a executar o PMCMV, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando à COHAB-LD a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5. Caso haja a aprovação da proposta da empresa selecionada somente em relação à parcialidade dos lotes objeto deste Termo de Referência, fica possibilitada a **exclusão** dos lotes rejeitados pela Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, podendo a COHAB-LD, a seu critério e desde que possível, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em relação aos lotes rejeitados.

Londrina, __ de ____ de 2012.

Diretor Administrativo/Financeiro

Diretor Técnico

Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

1. DAS UNIDADES HABITACIONAIS

1.1. A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

2.1. A construtora selecionada deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais e instalação de canteiro de serviço e limpeza final da obra, além de responsabilizar-se pelos custos com o **trabalho social** decorrente do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), respeitando sempre a legislação vigente e as regras programáticas.

3. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

3.1. O empreendimento deverá contemplar, no mínimo, a seguinte **infra-estrutura básica**:

- I - Rede de distribuição de água potável;
- II - Rede coletora de esgoto ou sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica/sumidouro);
- III - Rede de galeria de águas pluviais;
- IV - Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- V - Execução de meio-fio e sarjeta;
- VI - Execução de pavimentação asfáltica.

3.2. Nos lotes que não contenham a infra-estrutura básica relacionada no subitem anterior, sua implementação será de responsabilidade da empresa selecionada.